REGISTO PERIÓDICO DE DADOS DO TRABALHADOR NÃO RESIDENTE[1] (MODELO)

1. Dados do trabalhador não residente

Nome		**Sexo**	☐M ☐F	**Data de nascimento**	____ / _____/_____ (dia / mês/ ano)
Documento de identificação	**N° do passaporte ou documento de viagem:**		**Data de emissão:** ___/___/___ (dia / mês/ ano)	**Entidade emissora:**	
	N° do Título de Identificação de Trabalhador não residente (TITNR): `		**Data de emissão:** ___/___/___ (dia / mês/ ano)	**Entidade emissora:**	
Morada			**Telefone**		
Data de admissão			**Categoria ou funções**		
Período normal de Trabalho	_____ horas (por dia) _____ horas (por semana) Isenção de horário de trabalho: ☐ Sim ☐ Não				
Trabalho nocturno e/ou por turnos[2]	☐ Trabalho nocturno: ☐ Com subsídio ☐ Sem subsídio ☐ Trabalho por turnos: ☐ Com subsídio ☐ Sem subsídio				
Termo da autorização de contratação： ___/___/____ (dia / mês/ ano)			**Termo do contrato de trabalho：** ___/___/____ (dia / mês/ ano)		

2. Dados sobre remuneração regular

Período correspondente à remuneração[3]	_____ / _____/_____ a _____ / _____/_____ (dia / mês/ ano)	
Remune-ração[4]	**Designação[5]**	**Montante[6]**
	(1)	
	(2)	
	(3)	
Descontos[7]	**Designação[8]**	**Montante**
	(1)	
	(2)	
	(3)	

Ilíquido	**Descontos totais**	**Líquido**

---

1 Nos termos do artigo 20° da "Lei da contratação de trabalhadores não residentes", os direitos, deveres e garantias dos trabalhadores não residentes regem-se subsidiariamente pelo regime geral das relações de trabalho. Nos termos do artigo 13° da "Lei das Relações de Trabalho", o empregador é obrigado a proceder ao registo dos dados dos seus trabalhadores não residentes em livros, fichas de dados ou sistemas informatizados.

2 Pode ser omitido quando não se trata de trabalho nocturno e/ou por turnos.

3 Datas concretas correspondentes à remuneração calculada pelo empregador.

4 A retribuição do trabalho compreende a remuneração de base e a remuneração variável, pelo que o seu preenchimento é obrigatório, independentemente da modalidade da retribuição (vide nº 1 do artigo 58º e alínea 5) do nº 6 do artigo 63º da "Lei das Relações de Trabalho").

5 Designação da remuneração paga pelo empregador ao trabalhador não residente (por exemplo, o salário de base, a remuneração do trabalho extraordinário (preenchimento obrigatório do número de horas de trabalho extraordinário prestado) e o 13º mês de salário no final do ano).

6 Montante da remuneração, sendo de salientar, porém, que a remuneração deve ser paga em patacas (vide nº 4 do artigo 63º da "Lei das Relações de Trabalho").

7 A lei permite que o empregador proceda aos seguintes descontos na remuneração do trabalhador não residente (vide nº 1 do artigo 64º da "Lei das Relações de Trabalho"):
   1) Descontos determinados por lei ou por decisão judicial transitada em julgado (por exemplo, desconto mensal para o imposto profissional);
   2) Indemnizações devidas pelo trabalhador não residente ao empregador, quando se acharem liquidadas por decisão judicial transitada em julgado;
   3) Indemnizações devidas pelo trabalhador não residente ao empregador, por motivo de resolução do contrato, nos termos do nº 5 do artigo 72º da "Lei das Relações de Trabalho";
   4) Contribuições para fundos privados de pensões, quando autorizadas pelo trabalhador não residente;
   5) Perda de remuneração por faltas ao trabalho;
   6) Prejuízos causados por culpa do trabalhador não residente em bens, equipamentos e utensílios do empregador;
   7) Adiantamentos feitos por conta da remuneração.

   Os descontos referidos nas alíneas 6) e 7) não podem exceder, individual ou cumulativamente, 1/6 da remuneração de base do trabalhador não residente.

8 Designação dos descontos, previstos por lei, na remuneração do trabalhador não reisdente.

3. Outros dados regulares:

Período correspondente aos dados abaixo mencionados	_____ / _____/_____ a _____ / _____/_____ (dia / mês/ ano)	
Férias anuais	_____ dias de férias gozadas durante o período acima referido	Total de férias gozadas neste ano: _____ dias
Faltas	☐ Faltas justificadas: _____ dias Motivo[9]: _____ _____ ☐ Faltas injustificadas: _____ dias Motivo[10]: _____ _____ ☐ Faltas remuneradas por motivo de doença ou acidente: _____ dias	
Acidentes de trabalho e doenças profissionais	☐ Sim --- ☐ Acidente de trabalho ☐ Doença profissional Resumo do caso ocorrido: _____ _____ _____ ☐ Não	
Outros[11]	_____ _____	

[9] Motivo das faltas justificadas, nos termos legais (vide nº 2 do artigo 50º da "Lei das Relações de Trabalho"):
1) Por falecimento do cônjuge ou de parente ou afim no 1.º grau da linha recta, durante três dias úteis consecutivos;
2) Por altura do casamento, durante seis dias úteis consecutivos;
3) Por motivo de adopção, durante dois dias úteis;
4) Em caso de morte da progenitora ocorrida aquando do parto de nado-vivo ou durante a licença de maternidade, pelo progenitor durante doze dias úteis;
5) Por necessidade de prestação de assistência inadiável a membros do seu agregado familiar, até ao limite de doze dias úteis por cada ano civil;
6) Por acidente de trabalho ou doença profissional;
7) Por acidente ou doença, até ao limite de trinta dias seguidos ou quarenta e cinco dias interpolados por cada ano civil;
8) Por doença contraída devido a gravidez, parto ou aborto involuntário, no máximo de três meses;
9) Devido a factos não imputáveis ao trabalhador não residente, nomeadamente, razões de força maior ou cumprimento de obrigações legais;
10) Por participação, por iniciativa própria, em exames relacionados com o trabalho;
11) Com autorização prévia ou posteriormente aprovadas pelo empregador;
12) Devido a outras situações previstas por lei e como tal qualificadas.

[10] Motivo das faltas injustificadas, sendo que, nos termos legais, são consideradas injustificadas as faltas não mencionadas nas situações acima referidas (vide nº 3 do artigo 50º da "Lei Relações de Trabalho").

[11] Todos os dados fornecidos pelo trabalhador não residente que contribuam para a sua protecção.

Empregador ou seu representante:

Nome: _____

Categoria: _____

_____

(Assinatura e carimbo)

_____ de _____ de _____

(dia / mês/ ano)